



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

APROVAÇÃO EM MINUTA



3.5. Apreciação e deliberação da proposta da Câmara Municipal relativa à fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2020.

Depois de discutido o assunto referido no ponto 3.5, foi o mesmo aprovado por Unanimidade, com 36 votos a favor, 0 votos contra, e 0 abstenções.

Mais foi deliberado por Unanimidade, com 36 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar o respetivo assunto em minuta, nos termos do artº 57, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Marco de Canaveses, 18 de dezembro de 2020.

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Jorge Esteve
Bruno Tomé Soárez Cest
Agostinho Pacheco

CERTIDÃO	
É fotocópia fiel do original arquivado no Gabinete desta Assembleia Municipal, com ... folhas, por mim numeradas e rubricadas, o que certifico e autêntico com o carimbo e óleo em uso neste Município.	
O Gabinete da Assembleia de Marco de Canaveses.	
23 / dezembro / 2020	
O Presidente da Assembleia Municipal.	
<u>Jorge Esteve</u>	



**Reunião de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 18,
realizada em 26/outubro/ 2020**

Ponto 17

17. Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2020;

Presente à reunião proposta para fixação da Taxa de Imposto Municipal para o ano de 2020. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: "À Câmara. 15.10.2020"

Aprovado por unanimidade, a proposta nos termos apresentados, fixando a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para o ano de 2020, nos termos seguintes: a) Prédios Urbano – 0,3%; b) Redução fixa do IMI (em €) a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar com dependentes a cargo, e que seja efetivamente afeto a tal fim: 1) famílias com 2 dependentes a cargo - € 40 (quarenta euros); Famílias com 3 ou mais dependentes a cargo - € 70 (setenta euros). A submeter à Assembleia Municipal nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Coordenador Técnico da Administração Geral: _____



PT

À Câmara
25 / 06 / 2020
A Presidente
Christina Vieira

PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2020

Considerando que:

1. O imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.
2. Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos entre 0,3% e 0,45%.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.
4. É pretensão municipal, nos termos previsto nas Medidas de Apoio às Famílias, estabelecidas no Plano de Intervenção Social e Económico COVID-19, apresentado em reunião de Câmara de 27 de abril de 2020, e no seguimento da política municipal de alívio fiscal sobre as famílias marcenses, manter o nível de tributação deste imposto nos valores mínimos previstos.

Propõe-se:

Que, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para fixação das taxas para o ano de 2020, do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes termos:

- a) Prédios urbanos – 0,3 %;



b) Redução fixa do IMI (em €) a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar com dependentes a cargo, e que seja efetivamente afeto a tal fim:

- (1) Famílias com 2 dependentes a cargo - € 40 (quarenta euros);
- (2) Famílias com 3 ou mais dependentes a cargo - € 70 (setenta euros).

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 15 de outubro de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.^a Cristina Vieira